

Conselho Consultivo da Aquanena

Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena

Parecer n.º 1 / 2025

Sobre:

Relatório de Actividades de Gestão e Contas de 2024

Alcanena, 15 de Abril de 2025

Relatório de Actividades de Gestão e Contas de 2024

1. Enquadramento

Por solicitação do Conselho de Administração da Aquanena E.M., vem este Conselho Consultivo, nos termos da alínea c) ponto 1 do artigo 2.º do Regimento de funcionamento deste Conselho Consultivo, e de acordo com o previsto na alínea c) ponto 2 do artigo 24.º dos Estatutos desta Empresa, emitir parecer sobre o Relatório de Actividades de Gestão e Contas de 2024.

Foram remetidos pela Aquanena e analisados pelo Conselho Consultivo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Actividades de Gestão e Contas de 2024;
- b) Certificação Legal de Contas de 2024;
- c) Relatório e Parecer do Fiscal Único sobre o exercício de 2024.

2. Sobre o Relatório de Actividades de Gestão e Contas de 2024

Tratando-se da apresentação de Contas de 2024, constata-se o seguinte:

- a) Certificação Legal de Contas com opinião favorável por parte do ROC, sem Reservas e/ou Ênfases;
- b) Relatório e Parecer do Fiscal Único que recomenda a aprovação de todos os documentos referente ao exercício de 2024, bem como a proposta de aplicação do resultado líquido do período;

Sobre a proposta de aplicação do Resultado Líquido de 2024, no montante de € 368.717,23, propõe-se que se sejam transferidos para a rubrica de Resultados Transitados.

3. Parecer do Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo emite, por unanimidade, parecer favorável ao Relatório de Actividades de Gestão e Contas de 2024.

Sem, no entanto, deixar de notar

- a) Apesar do novo EVEF estar já aprovado e ser a base do novo Contrato Quinquenal de Gestão delegada assinado com o Município, o Relatório e Contas, apesar de já apresentar maior detalhe na imputação das receitas por actividade, continua a não permitir uma análise clara e objectiva quando à imputação dos custos por actividade, por não ser possível evidenciar no Relatório e Contas a Chave de Imputação de custos que foi discutida no EVEF. Só com essa imputação será possível efectuar uma análise rigorosa por centros de actividade (por exemplo, o Saneamento continua a aparecer como uma actividade única, sem que exista uma separação entre Industrial e Doméstico), como tem vindo continuamente a ser referido e solicitado nos pareceres deste Conselho Consultivo. Recomenda-se, mais uma vez, que a qualidade da informação seja uma prioridade da Administração para que se possam de facto analisar os resultados analíticos por actividade e sub-actividade e com isso tornar claro quais as actividades e sub-actividades que se financiam ou subsidiam de forma cruzada;

- b) Deverá a Administração da Aqanena procurar reduzir a quantidade de Água Não Facturada que em 2024 se fixou em 31,6% (que compara com a média nacional de 27%), nomeadamente no que respeita ao desperdício de água por perda, o que implicará investimento relevante para conseguir alcançar o objectivo expresso no contrato de gestão delegada que aponta para atingir 20% em 2027.

Por solicitação da APIC, foi apresentado ao Conselho Consultivo o documento que a própria APIC produziu para a Reunião com Empresários do Concelho de Alcanena. Foi apresentado e ficará anexo a este Parecer.

Reforçando o compromisso de solidariedade para com a administração da Aqanena e todos os seus colaboradores para que os exigentes desafios dos próximos anos possam ser ultrapassados e que a Aqanena possa, de forma contínua e sustentável, melhorar a qualidade do sistema de abastecimento e saneamento em prol da sua população, dos seus agentes económicos e do desenvolvimento de um território que se quer próspero.

Mantém-se, este Conselho Consultivo, totalmente disponível para, no âmbito da sua competência colectiva e individual, contribuir para a procura de soluções que facilitem a concretização dos desafiantes objectivos para os próximos anos.